



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº ~~067~~ 1007/92

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PAR PREFEITO E VICE-PREFEITO PELA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Eleição de que trata o Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e 24 do Regimento Interno, fica regulamentada da seguinte forma:

a) De posse da última renúncia, o Presidente da Câmara em Sessão Solene, previamente convocada assumirá, interinamente a Prefeitura Municipal até que a Câmara Municipal, no prazo legal, promova a Eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito na forma desta Resolução;

b) O Vice-Presidente da Câmara, assumirá a Presidência da Câmara pelo período necessário a eleição a que se refere este artigo, sendo convocado o respectivo Suplente para completar o número legal;

c) O Vereador investido das funções de Prefeito, poderá concorrer aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, não tendo porém direito a voto;

d) no caso de ser realizada a Eleição nas setenta e duas horas seguintes ao recebimento da última renúncia, não será convocado o Suplente, nem haverá posse do Prefeito interino, aguardando-se, neste caso a posse dos eleitos, que completarão o restante do Mandato.

Art. 2º - Na Sessão convocada para a Eleição a que continua...



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



continuação...

se refere esta Resolução, constatando-se número legal, depois de lida a Ordem do Dia, o Presidente suspenderá a Sessão para recebimento de Requerimento solicitando a inscrição de Vereadores para concorrer aos cargos vagos. Como segue:

a) de posse dos requerimentos a que se refere o "Caput" deste Artigo, o Presidente da Câmara, providenciará CÉDULAS onde constem os nomes dos candidatos a Prefeito e a inferior, para os candidatos a Vice-Prefeito, obedecendo a ordem alfabética.

b) a inscrição dos candidatos será individual e registrada e protocolada na Secretaria da Câmara.

c) reaberta a Sessão, o Presidente declarará a composição das chapas inscritas, distribuindo modelos para os Vereadores;

d) Em seguida o Presidente e o Secretário autenticarão tantas cédulas quantos forem o número de votantes, colocando-as em sobrecartas uniformes.

e) Cada Vereador, ao ter seu nome chamado, na forma regimental, receberá o envelope, contendo a Cédula das mãos do Presidente, dirigindo-se ao local reservado, anotará secretamente seu voto tornando a colocar a cédula no envelope e pondo-a na urna na colocada na mesa do Presidente.

f) Após a votação, o Presidente designará dois Vereadores, como escrutinadores, os quais não poderão estar concorrendo aos cargos em disputa, os escrutinadores contarão primeiro, se o número de Cédula corresponder ao número de Vereadores votantes, havendo coincidências, será efetuada a apuração, sendo os votos lidos em voz alta pelo Presidente e conferidos pelos Vereadores interessados

g) Conhecido o resultado o Presidente tamará imediatamente o compromisso dos eleitos, empossando-os na mesma Sessão obedecidas as formalidades de praxe.

h) No caso de não haver Vereadores interessa-
continua...



Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



continuação...

dos na Eleição a que se refere esta Resolução, serão aceitas inscrições de Suplentes dos partidos representados na Câmara Municipal, desde que estejam os suplentes colocados até no terceiro lugar.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, cabendo audiência da Comissão de Justiça, a pedido de no mínimo, um terço dos Vereadores da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo, em 16 de Junho de 1992.

LANDULFO ALVES

= Presidente =

VALDETE ALVES DA SILVA

= Secretário =